



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016-CPL/ALEMA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6981/2015**

#### **EDITAL ALTERADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/n°, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/01/2017, às 09h30min

**LOCAL:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**PREGOEIRAS:** Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

**EQUIPE DE APOIO:** Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

**REDATORA:** Guiomar Ribeiro Camargo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Anexo I do TR	Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação
Anexo II do TR	Modelo de Planilhas com Preço Mensal Unitário por m <sup>2</sup>
Anexo III do TR	Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
Anexo IV do TR	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para Auxiliar de Serviços Gerais, elaborada pela Diretoria de Administração da ALEMA
Anexo V do TR	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para Encarregado, elaborada pela Diretoria de Administração da ALEMA
Anexo VI do TR	Memória de Cálculo ref. ao m <sup>2</sup> , elaborada pela Diretoria de Administração da ALEMA
Anexo VII do TR	Pesquisa de Preços ref. Produtos, Equipamentos e Fardamento
Anexo VIII do TR	Quadro Resumo – Valor Global dos Serviços
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE TERMO DE VISTORIA</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**EDITAL ALTERADO**

**PREÂMBULO**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 13 de janeiro de 2017, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**1.3.** O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br), na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

**1.4.** Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

**1.8.** É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

### 1.9. É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;
- g) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

### 1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

### 1.11. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

(sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo, ANEXO VII deste Edital.

**2.4.** O valor mensal estimado é de **R\$ 264.264,70** (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), com valor global estimado desta licitação de **R\$ 3.171.176,40** (três milhões cento e setenta e um mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme Planilha Orçamentária constante no **ANEXO V deste Edital**.

**2.4.1.** Considerando os cálculos por m<sup>2</sup> e arredondamentos efetivados pela Diretoria de Administração, constantes no **Anexo VI do Termo de Referência**, o valor global dos serviços deve considerar os seguintes quantitativos de profissionais:

- a) **Auxiliar de Serviços Gerais – 68;**
- b) **Encarregados – 2.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2.** Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

- l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- p) cooperativa de mão de obra, considerando que o objeto da presente licitação é de natureza comercial com finalidade econômica, que demanda relação de subordinação entre a Contratada e os serventes e encarregados, sendo vedada qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 5 da Lei Federal nº 12.690/2012. Neste sentido, a Súmula 280/TCU, o entendimento disposto no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a aplicação subsidiária do disposto nos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- q) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@al.ma.leg.br](mailto:cpl@al.ma.leg.br), ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**4.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

**4.5.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e na sede da ALEMA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.**

**4.7.1.** Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e no Diário Oficial da ALEMA.

**4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**5.2.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.3** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

**5.4.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.5.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novas Proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

**5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1 deste Edital**.

**5.8.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

**5.9.** Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.9.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá excluir a licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.2 deste Edital**.

**5.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Proposta de Preços Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA – EDITAL ALTERADO Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 13/01/2017 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA – EDITAL ALTERADO Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 13/01/2017 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

**6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.3.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**6.5.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.5.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**6.5.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8.** Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social da Proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Carta-Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, os tipos de áreas e metragem (m<sup>2</sup>), a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, a totalização do valor mensal em algarismo e valor total proposto em algarismo e por extenso, em conformidade com as



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

especificações e tabelas constantes no Termo de Referência, **de acordo com o modelo de Carta-Proposta, constante no ANEXO IV deste Edital;**

- c.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado;
- c.2) Os cálculos por m<sup>2</sup> e arredondamentos pertinentes ao custo mensal já foram efetivados pela Diretoria de Administração, conforme demonstrado no **ANEXO VI do Termo de Referência**, resultando no seguinte quantitativo de profissionais:
- c.2.1) **Auxiliar de Serviços Gerais – 68;**
- c.2.2) **Encarregados – 2.**
- c.3) Considerando que o Termo de Referência estabeleceu o quantitativo de profissionais, **as licitantes NÃO PRECISARAM PREENCHER** o **‘MODELO DE PLANILHAS COM PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M2’**, constante no **Anexo II do Termo de Referência**;
- d) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** que demonstre a composição do preço mensal cotado, **de acordo com os modelos dos ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” e “III-C” do Termo de Referência**;
- d.1) Deverão ser apresentadas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços para as seguintes categorias profissionais, considerando os tipos de áreas indicados no Termo de Referência (ANEXO I): auxiliar de serviço gerais e encarregado;
- d.2) Para os serviços a Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- d.3) A ausência de preços na **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** ofertada implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- d.4) **As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes do SIMPLES NACIONAL deverão incluir em suas Propostas de Preços as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais**, pois não poderão se valer dos benefícios tributários, nos termos do **item 7.4 deste Edital**;
- d.5) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas necessárias para a realização dos serviços de acordo com as especificações técnicas e seguindo obrigatoriamente os modelos disponibilizados nos referidos anexos;
- d.6) **AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DEVERÃO SER PREENCHIDAS CONFORME MODELOS DOS ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” e “III-C” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**, aplicando-se como referência de boa prática a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008, com as alterações efetivadas pela Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
- e) **Memória de Cálculo** detalhada dos encargos e insumos que fundamentam todos os valores constantes na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, composta pelos módulos e submódulos dos ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” e “III-C” do Termo de Referência (ANEXO I);
- f) **Relação Nominal dos Materiais, Ferramentas e Equipamentos** que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação/descrição, respectivos **marcas e modelos** (este último se houver), **valor unitário e valor total**;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f.1) A licitante poderá utilizar como parâmetro o **item 8 do Temo de Referência** (ANEXO I) que relaciona alguns dos materiais, ferramentas e equipamentos de limpeza e higienização a serem fornecidos pela Contratada;
- f.2) Os materiais e equipamentos previstos na descrição do referido item, não impede a Proponente de acrescentar outros materiais considerados necessários para a execução dos serviços, desde que, sejam cotados produtos de 1ª qualidade e condizentes com as normas de saúde, segurança e vigilância sanitária pertinentes;
- f.3) Os quantitativos descritos no **item 8 do Temo de Referência** (ANEXO I) são mera estimativa mensal, correspondentes a percentual aproximado dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo a licitante, caso entenda necessário, diferenciar dos ali previstos para execução dos serviços objeto deste Pregão, comprometendo-se a arcar com o ônus das suas reposições em caso de dimensionamento equivocado dos quantitativos indicados na sua Proposta;
- f.4) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os materiais de limpeza e equipamentos à Diretoria de Administração, para que o Gestor do Contrato possa atestar a qualidade, quantidade necessária para o período e a conformidade com fabricantes, marcas e modelos (este último se houver) indicados na Proposta de Preços. Caso os materiais entregues não atendam as condições e especificações, deverão ser devolvidos à Contratada, e imediatamente repostos;
- f.5) A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser diretamente acompanhado pelo Gestor do Contrato designado pela ALEMA;
- g) **Relação dos Uniformes** que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação/descrição, marcas/modelos (se houver), valor unitário e valor total;
- g.1) A licitante poderá utilizar como parâmetro o **item 8 do Temo de Referência** (ANEXO I) que indica a descrição dos uniformes a serem fornecidos pela Contratada;
- g.2) Os uniformes previstos na descrição do referido item, não impede a Proponente de acrescentar outros materiais ou Equipamentos de Proteção Individual - EPI considerados necessários para execução dos serviços, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, bem como as normas de saúde, segurança e vigilância sanitária pertinentes;
- h) **Declaração de Conformidade**, declarando que os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, e que os produtos atenderão as normas da ABNT, ANVISA e/ou INMETRO, assim como devidamente registrados na FISPQ, conforme exigência contida no **item 14 do Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital**;
- i) **Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da ALEMA, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) **Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- k) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.3.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

**7.3.2.** No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

**7.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**7.4. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes do SIMPLES NACIONAL deverão incluir em suas Propostas de Preços as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais, POIS NÃO PODERÃO SE VALER DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS,** conforme disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1.** Considerando tratar-se de contratação de serviços terceirizados, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.2.** A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.3.** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não comprove ter efetuado a comunicação de exclusão obrigatória, a ALEMA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.** A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.6.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

**7.6.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.7.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.9.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**7.10.** Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.10.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.10.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à Proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros Contratos que a Proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela Proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a Proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.11.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da Proposta.

**7.12.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.13.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.14.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1 deste Edital**.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes, inclusive as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1 deste Edital**, contendo os seguintes documentos referentes a:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, para execução de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto desta licitação, conforme exigência prevista no **item 14 do Termo de Referência**, aplicando-se o art. 19, inciso XXVI, § 5º, inciso I, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008, com as alterações efetivadas pela Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- a.2) Para comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, será admitido somatório de atestados, cópias de contrato, certidões e/ou declarações, conforme exigência prevista no **item 14 do Termo de Referência**, aplicando-se o art. 19, inciso XXVI, § 6º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008, com as alterações efetivadas pela Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
- b) Termo de Vistoria expedido pela ALEMA, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital;
- c) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá acompanhar a prestação de serviços;
- c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional a que se refere a alínea “c”, poderá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, **ou** cópia de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **ou** Declaração de Contratação Futura emitida pela empresa licitante, desde que acompanhada de Declaração de Anuência assinada pelo profissional;
- c.2) Quando o profissional técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa, acompanhado da Certidão do Conselho Profissional competente, atualizada.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**8.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**8.5.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**8.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **9. DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Conforme exigência contida no **item 11 do Termo de Referência (ANEXO I)**, a licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar os locais onde serão executados o objeto deste Pregão, a saber:

- a) prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e
- b) sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA,

**9.2.** A vistoria deverá ser feita pela licitante **até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, para verificação das estruturas (salas, banheiros, áreas livres etc.) dos prédios da ALEMA, possibilitando assim constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar, assim como dimensionar o quantitativo dos materiais e equipamentos que deverão ser disponibilizados para a perfeita execução dos serviços.

**9.2.1.** Considerando a orientação jurisprudencial do egrégio Tribunal de Contas da União, serão acrescidos mais 3 (três) dias úteis ao prazo de ancoragem

**9.3.** A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Engenheiro Paulo Sergio Duarte de Figueiredo, ou outro servidor indicado pela ALEMA, mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração, telefones (98) 3269-3479, 3269-3256, 3269-3227, e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98)3269-3738, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria, conforme ANEXO VIII deste Termo de Referência.

**9.4.** Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

### **10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**10.1.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5 deste Edital**, não serão mais admitidas novas proponentes.

**10.1.1.** No ato do credenciamento, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar a documentação exigida no **item 5.8, alínea “b”, deste Edital**, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 10.3.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- 10.4.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 10.5.** Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 10.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 10.7.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 10.8.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 10.9.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 10.12.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 10.13.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.14.** Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 10.14.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 10.15.** A Pregoeira procederá à negociação com a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**10.16.** Em seguida, a Pregoeira sobrestará os trabalhos e, em sede de diligência, fixará prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública, para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente sua **Proposta de Preços Adequada**, conforme último lance ou negociação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** que demonstre a composição do novo preço mensal cotado após lance/negociação, de acordo com os modelos dos ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” E “III-C” do Termo de Referência;
- b) **Memória de Cálculo** detalhada dos encargos e insumos que fundamentam todos os valores constantes na **nova** Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- c) **nova Carta-Proposta**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**10.16.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da Proposta. Também será desclassificada a Proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

**10.16.2.** A adequação da Proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**10.16.3.** A Pregoeira solicitará análise técnica da Diretoria de Administração – DA/ALEMA.

**10.16.4.** Procedida análise da **Proposta de Preços Adequada**, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.5.** Se a **Proposta de Preços Adequada** não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

**10.17.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**10.17.1.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

**10.18.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**10.19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.21**.

**10.20.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

**10.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**10.21.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.21.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.14 deste Edital**.

**10.21.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**10.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

**10.23.** A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

**10.24.** Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

**10.25.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

**10.26.** Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

**10.27.** Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**10.28.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) alterarem os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) **apresentem preços mensais ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão**, constante da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

e) **que apresente preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

f) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração:

f.1) caso a Proposta indique preço nestas condições, a Pregoeira diligenciará determinando que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;

f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta e a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

**10.29.** Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

### **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

**11.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

a) a licitante não credencia representante ou procurador;

b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;

c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

**11.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**11.5.** Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.6.** O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

**12.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**13.2.** A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

**13.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.4.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

**14.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**14.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**14.2.2.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**14.2.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1 deste Edital**.

**14.3.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) do Contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- d) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**14.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**14.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**14.5.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

### **15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

**15.2.** Constam na minuta do Contrato (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, repactuação, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

**15.3.** A Contratada deverá apresentar à ALEMA comprovante de prestação de garantia de 5%(cinco por cento) sobre o valor anual, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura, conforme cláusula específica constante na minuta do Contrato.

**15.4.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato;
- c) a ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e
- e) a Contratada concorde com a prorrogação.

**15.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**15.6.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**15.7.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES**

**16.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com descredenciamento do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**16.2.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**16.3.** As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2016, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA:

**UNIDADE GESTORA:** 010101 – Assembleia Legislativa. **PROJETO ATIVIDADE:** 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** Manutenção. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SUB-ITEM DE DESPESA:** 3.3.90.39.33 – Serviços de limpeza. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

**17.2.** As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

**18.2.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

**18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Anexo I do TR</b>	<b>Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<b>Anexo II do TR</b>	Planilhas para Formação de Preços
<b>Anexo III do TR</b>	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
<b>Anexo IV do TR</b>	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para Auxiliar de Serviços Gerais, elaborada pela Diretoria de Administração da ALEMA
<b>Anexo V do TR</b>	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para Encarregado, elaborada pela Diretoria de Administração da ALEMA
<b>Anexo VI do TR</b>	Memória de Cálculo ref. ao m <sup>2</sup> , elaborada pela Diretoria de Administração da ALEMA
<b>Anexo VII do TR</b>	Pesquisa de Preços ref. Produtos, Equipamentos e Fardamento, realizada pela Diretoria de Administração da ALEMA
<b>Anexo VIII do TR</b>	Quadro Resumo – Valor Global dos Serviços
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE CARTA-PROPOSTA
<b>ANEXO V</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE TERMO DE VISTORIA
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

São Luís/MA, 27 de dezembro de 2016.

**Sheila Maria Tenório de Britto**  
Pregoeira CPL/ALEMA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação e execução de forma contínua, dos serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01 s/n, Maiobão – Município de Paço do Lumiar (MA), compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, mão-de-obra e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação com mão-de-obra uniformizada de forma contínua tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e parlamentares desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente limpo e conservado, bem como oferecer um espaço sadio e higienizado à comunidade em geral.

2.2. Considerando ainda, que a ALEMA não dispõe em seu quadro de servidores pessoal qualificado para a realização destes serviços, com esta contratação, o órgão terá disponível um serviço de Limpeza e Higienização seguindo as normas exigidas, uma vez que a licitante contratada deverá colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, através da Diretoria de Administração, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização;

2.3. Diante do exposto, entendemos que a necessidade de terceirização destes serviços é fundamental para o apoio das demais atividades essenciais e cotidianas da ALEMA

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666 de 17 de julho de 1993, licitações e contratos outras normas pertinentes; e Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações de contratos.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação- Área Física a ser limpa:

Área interna	26434,66 m <sup>2</sup>
Área externa	26800,00 m <sup>2</sup>
Esquadrias – face interna/externa	1635,07 m <sup>2</sup>
Área Envidraçada – face externa	1411,76 m <sup>2</sup>
Área Consultórios Médicos	293,30 m <sup>2</sup>

4.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, que o licitante deverá declarar que os produtos atendem as Normas da ABNT, ANVISA ou INMETRO assim como devidamente registrados na FISPQ, conforme modelo determinado no edital.

4.3. A proporção homem / área para execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, encontra-se estipulado conforme planilha abaixo:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ÁREA	PROPORÇÃO	Nº MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS, CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1.	Nº MÍNIMO DE ENCARREGADOS CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1
Área interna	1/600	68	02
Área externa	1/1.200		
Esquadrias externas (face interna / externa)	1/220 x16x(1/191,40)		
Área Envidraçada – face externa	1/110x8x(1/1148,40)		
Área Consultórios Médicos	1/330		

**4.3.2.** Os valores encontrados serão arredondados, levando-se em conta a seguinte regra:

- número de funcionários maior que 0,5: o resultado será arredondado para mais;
- número de serventes menor que 0,5: o resultado será arredondado para menos.
- todos os 70 (setenta) funcionários deverão prestar serviços a ALEMA, não podendo ter sua mão de obra substituída por equipamentos, sob nenhuma alegação.

**4.3.3. Planilha de preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO mensal (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial para atender as necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01 s/n, Maiobão – Município de Paço do Lumiar (MA), compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, mão-de-obra e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos.	MÊS	12	-	-
<b>VALOR TOTAL</b>					-

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- e) manter sediados junto à Administração, durante os TURNOS DE TRABALHO, ELEMENTOS capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- h) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- i) nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte DE SEUS EMPREGADOS, DAS NORMAS disciplinares determinadas pela Administração;
- k) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- m) instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- n) registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- r) executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- s) adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
  - 1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - 2) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3) uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
  - 4) racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
  - 5) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
  - 6) utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
  - 7) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
  - 8) observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- t) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- u) conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- v) encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.
- w) observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

### 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

#### 6.1. A ADMINISTRAÇÃO OBRIGA-SE A:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993;
- b) disponibilizar instalações sanitárias;
- c) disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas; e
- d) destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

### 7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

### 8. Descrição de alguns dos materiais, ferramentas e equipamentos de limpeza e higienização a serem fornecidos pela contratada.

PRODUTOS			
ITEM	MATERIAL	UND	QTD
01	Ácido Muriático, 1.000ml, caixa com 12 unidades;	CAIXA	10
02	Água sanitária esterilizada, sem cloro, com registro no Ministério da Saúde, 1.000ml, caixa com 12 unidades;	CAIXA	15
03	Álcool etílico hidratado, com graduação mínima de 92,8° INPM, 1.000ml, caixa com 12 unidades;	CAIXA	15
04	Álcool etílico hidratado, em gel, com graduação mínima de 65° INPM, 500ml, caixa com 12 unidades;	CAIXA	01
05	Balde plástico de alta resistência, capacidade 12l de alta resistência	UND	15
06	Cera acrílica auto brilhante e antiderrapante, galão com 5l;	UND	08
07	Hipoclorito de Sódio, 2,5%, galão com 5l;	UND	08
08	Desentupidor de pia;	UND	10
09	Desentupidor de sanitário;	UND	10
10	Desinfetante/Germicida, com registro no Ministério da Saúde, galão com 5l;	UND	10
11	Desodorante/Aromatizante de ambiente, tipo aerossol, 360ml;	UND	156
12	Detergente biodegradável, para limpeza pesada e geral, concentrado, registro no Ministério da Saúde, galão com 5l;	GALÃO	15
13	Detergente Líquido, de 1ª qualidade, p/ limpeza de pisos de banheiro, bactericida, galão com 5l	GALÃO	07
14	Disco p/ máquina 410mm preto, para limpeza pesada;	UND	10
15	Disco p/ máquina 410mm branco, para limpeza leve;	UND	07
16	Disco p/ máquina 510mm preto, para limpeza pesada.	UND	07
17	Disco p/ máquina 510mm branco, para limpeza leve;	UND	04
18	Escada de alumínio com 6 (seis) degraus, certificação INMETRO;	UND	06
19	Escova de plástico com cerdas de fibra, de uso geral;	UND	10
20	Escova para limpeza de garrafas, com corpo de arame e cerdas macias;	UND	10
21	Espanador;	UND	20
22	Esponja de aço com 08 unidades, fardo com 140 unidades;	FARDO	01
23	Esponja para limpeza, dupla face, de poliuretano com fibra sintética abrasiva;	UND	70
24	Fibra de limpeza pesada 102x260mm; pacote com 10 unidades;	PCT	07
25	Fibra de limpeza leve 102x260mm; pacote com 10 unidades;	PCT	04
26	Filtro descartável p/ aspirador de pó 20l, kit com 3 unidades;	UND	15
27	Flanela, no mínimo 28x48cm;	UND	80
28	Impermeabilizante de piso, galão com 5l	UND	08
29	Inseticida para uso doméstico, aerossol, 300ml, sem odor, com registro no Ministério da Saúde;	UND	24

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

30	Limpador multiuso de vidros, fórmica, alumínio e aço escovado, pH levemente alcalino, sem amoníaco, registro no Ministério da Saúde, galão com 5l;	UND	05
31	Limpa inox líquido, polidor de 1ª qualidade, 300ml	UND	10
32	Lustra móvel p/ ferro, 200ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	01
33	Lustra móvel p/ madeira, 200ml, caixa com 24 unidades;	CAIXA	02
34	Luva látex multiuso amarela, tamanho P.	UND	115
35	Luva látex multiuso amarela, tamanho M.	UND	115
36	Luva látex multiuso amarela, tamanho G.	UND	90
37	MOP pó, para limpeza de pisos.	UND	20
38	MOP úmido.	UND	10
39	Pá de lixo de metal tipo concha, com cabo de madeira revestido de material plástico;	UND	40
40	Pano de chão alvejado, de alta resistência, mínimo 35x55cm;	UND	130
41	Papel higiênico de primeira qualidade, macio, não alérgico, branco, sem impurezas, com folha dupla, picotado; 300m, fardo com 08 unidades	FARDO	62
42	Papel toalha inter-folheados branco de 1º qualidade, 2D, 2.400 folhas	CAIXA	70
43	Papel toalha de bobina, inodoro, sem impurezas, não alérgico, 100% celulose, gofrado, bobinas medindo 20cm x 200m, fardo com 06 rolos;	FARDO	70
44	Papel toalha, medindo no mínimo 22x20cm, 100% celulose, de boa qualidade, fardo com 2.000 folhas;	FARDO	10
45	Polidor de metais, no mínimo 220g;	UND	05
46	Pulverizador, 500ml;	UND	20
47	Removedor de manchas para piso, galão com 5l;	GALÃO	08
48	Rodo, no mínimo 40cm;	UND	30
49	Sabão de coco, em barras, no mínimo 200g, caixa com 50 unidades	CAIXA	02
50	Sabão em pó, 500g, com registro na ANVISA, caixa com 20 unidades;	CAIXA	10
51	Sabonete líquido para limpeza das mãos, 250ml, aroma agradável, refil espumante, registro na ANVISA, caixa com 12 unidades;	CAIXA	04
52	Sabonete líquido de 1ª qualidade de (odor agradável), com PH neutro concentrado, galão 5l;	UND	15
53	Sacos para lixo com certificação INMETRO 100l;	CENTO	12
54	Sacos para lixo com certificação INMETRO 20l;	CENTO	18
55	Sacos para lixo com certificação INMETRO 200l;	CENTO	12
56	Sacos para lixo com certificação INMETRO 240l;	CENTO	12
57	Sacos para lixo com certificação INMETRO 40l;	CENTO	18
58	Sacos para lixo com certificação INMETRO 60l;	CENTO	12
59	Selador para pisos em Acrílico, galão com 5l;	GALÃO	08
60	Soda cáustica, 350g; caixa com 12 unidades;	CAIXA	03
61	Solvente removedor concentrado para metais, galão com 5l;	GALÃO	01
62	Tela desodorizadora para mictório, perfumada, caixa com 12 unidades.	CAIXA	80
63	Vasculhador de teto em nylon com cabo;	UND	15
64	Vaselina líquida, galão de 5l;	LITROS	05
65	Vassoura crina de cavalo 30cm, com cabo;	UND	24

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

66	Vassoura crina de cavalo 50cm, com cabo;	UND	24
67	Vassoura de piaçava;	UND	30
68	Vassoura tipo Gari cepa de Madeira;	UND	12
69	Escova Sanitária Plástica	UND	48
70	Cesto para lixo em plástico resistente com pedal, mínimo 13,5l.	UND	20

**Aluguel de equipamentos:**

ITEM	MATERIAL	UND	QTD
01	Aspirador de pó industrial, no mínimo 1400W de potência e 20l;	UND	01
02	Enceradeira industrial – 350mm;	UND	01
03	Lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1.600W;	UND	01
04	Aspirador pequeno, para puxar água na lavagem de carpetes e pisos em geral, tipo ROBOT;	UND	01
05	Máquina de vapor para limpeza de áreas acarpetadas.	UND	01
06	Máquina específica de alta pressão, que utilize água, vapor d'água e sabão, quando necessário, para efetuar limpeza de áreas de concreto aparente, pisos diversos, banheiros e demais 10 áreas onde a limpeza se faz mais difícil.	UND	01
07	Plataforma articulada, auto-propulsada com elevação mínima de 12m de altura, alcance horizontal mínimo de 5m, tração 4x4 e capacidade de carga mínima de 200kg.	UND	01

**Fornecimento****FARDAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Camisa de malha fria, com mangas curtas, gola polo esporte, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados;	210	UND
02	Camisa de tecido, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados;	210	UND
03	Calça preta, confeccionada em material resistente e aprovada pela gestão contratual, tamanhos variados;	280	UND
04	Sapato profissional antiderrapante adequado para a realização de serviços de limpeza e conservação, tamanhos variados;	70	PARES
05	Meias pretas, cano longo, tamanho único;	280	PARES
06	Bota de PVC, cor preta, cano médio, tamanhos variados.	70	PARES

**Obs. 01.:** Os materiais e equipamentos previstos na descrição do referido item, não impede a proponente de acrescentar outros materiais considerados necessários para a execução dos serviços, desde que, mantendo as mesmas características das planilhas.

**Obs. 02.:** Os quantitativos descritos na planilha deste subitem, são mera estimativa mensal correspondentes a percentual aproximado dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo o licitante, caso entenda necessário, diferenciar dos ali previstos para execução dos serviços objeto deste pregão, comprometendo-se a arcar com o ônus das suas reposições em caso de dimensionamento equivocado dos quantitativos indicados na sua proposta, conforme item 9.3 deste Termo.

**9. JORNADA DE TRABALHO**

**9.1.** De segundas às sextas-feiras: de 07h30min às 11h30min horas e de 13:30 às 17:30 horas; Aos sábados: das 8:00 às 12:00 horas e toda vez que houver necessidade para que seja feito algum trabalho de limpeza, o que será previamente comunicado pela Diretoria, através da Supervisão Administrativa.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA OS PRAZOS, FORNECIMENTO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES**

**10.1.** O contrato a ser assinado pelas partes instrumentalizará o compromisso firmado, consistente na prestação do serviço supra indicado, devendo acompanhar as exigências estabelecidas neste Termo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.2.** Após a adjudicação devida será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
- 10.2.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.
- 10.3.** A prestação do serviço deve se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Serviço.
- 10.3.1.** O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos na Lei nº 8.666/93.
- 10.4.** O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 10.5.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso do Contrato.
- 10.7.** Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida pela ALEMA.
- 10.8.** Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 10.9.** O serviço será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 10.10.** O Gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com a Resolução Administrativa 788/2011.
- 10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 10.12.** O aceite/aprovação do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº. 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.
- 10.13.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 10.14.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 10.15.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

### 11. DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado deverá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão, em companhia de servidor da ALEMA, para verificação das estruturas (salas, banheiros, áreas livres etc.) dos prédios da ALEMA, possibilitando assim constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar, assim como dimensionar o quantitativo dos materiais e equipamentos que deverão ser disponibilizados para a perfeita execução dos serviços.

**11.2.** A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Engenheiro Paulo Sergio Duarte de Figueiredo, ou outro servidor indicado pela **ALEMA** mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração podendo utilizar-se ainda o telefone (98) 3269-3479, 3269-3256, 3269-3227 e também contactar com



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98)3269-3738, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria conforme **ANEXO VIII deste Termo de Referência**.

**11.3.** Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

### **12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, pelo gestor do contrato ou servidor especialmente destacado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita feita pelo contratado;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **13. DO GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

**13.2.** São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência mínima de 03 (três) anos na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**14.2.** Será admitida, ainda, para comprovar da capacidade técnica da empresa **licitante**, cópia(s) de contrato(s), certidão(ões), declaração(ões) ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura do signatário legível.

**14.3.** Para comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, será admitido somatório de atestados, cópias de contrato, certidões e/ou declarações.

**14.4. Termo de Vistoria** expedido pela ALEMA conforme modelo determinado no edital.

**14.5.** Comprovação que possui em seu quadro de funcionários um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá acompanhar a prestação de serviços.

**14.5.1.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional a que se refere a **alínea “c”**, poderá ser feita mediante apresentação de Cópia do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**14.5.2.** Quando o profissional técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa acompanhado da Certidão do Conselho Profissional competente, atualizada.

**14.6. DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal certificando que os produtos obedecerão aos padrões e normas fixadas pelo Ministério da Saúde, Normas da ABNT, ANVISA ou INMETRO assim como devidamente registrados na FISPQ.

### **15. DAS PROPOSTAS**

**15.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

**15.1.1** os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

**15.1.2.** - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos nos anexos deste Termo;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**15.1.3** - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

**15.1.4** - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação, fabricante e nome comercial.

**15.1.5.** a licitante deverá declarar na sua proposta que usará produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**15.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, removendo, quando requerido, sua substituição.

**15.3.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** Deve ser observado ainda os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte.

**15.5.** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

### 16. DOS PRAZOS

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

**17.2.** A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a **CONTRATANTE**, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência, atestação e pagamento.

**17.2.1.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada de acordo com as condições seguintes:

**17.2.1.1.** Fatura/Nota Fiscal específica para execução de serviços, conforme Natureza da Despesa constante da Dotação Orçamentária, referente aos serviços mensais de limpeza, higienização e conservação.

### 18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**18.1.** O valor estimado para execução dos serviços objeto deste termo vem fundamentado pelas planilhas orçamentárias em anexo, com insumos obtidos através de pesquisas pela diretoria de administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

### 19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**19.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e será assinado pela Assessora Nilene Pereira Guimarães, pelo Engenheiro Civil Valterlan Oliveira da Costa e pelo Diretor de Administração, Sr. Vinicius Leitão Machado, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

### 20. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**20.1.** Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**20.2.** Nos termos da Resolução Administrativa nº. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

**São Luís, 21 de novembro de 2016.**

---

***Nilene Pereira Guimarães***  
Assessora da DA

---

***Valterlan Oliveira da Costa***  
TGA – Engenheiro Civil

---

***Vinícius Leitão Machado***  
Diretor de Administração

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.**

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Carlos Alberto Martins de Sousa**  
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

ÁREAS INTERNAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

**1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.7 Varrer os pisos de cimento;

1.1.8 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.9 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.10. Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.11 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.12 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

1.1.13 Limpar os corrimãos;

1.1.14 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e

1.1.15 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

1.2.1 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

1.2.2 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e

1.2.3 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

**1.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

1.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.3.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 1.3.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.3.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.3.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 1.3.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 1.3.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 1.3.9 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- 1.3.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **1.4 SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- 1.4.1 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

### **1.5 MENSALMENTE, UMA VEZ:**

- 1.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.5.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.5.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.5.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.5.5 Remover manchas de paredes;
- 1.5.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- 1.5.7 Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### **1.6 ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- 1.6.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 1.6.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

### **1.7 ANUALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- 1.7.1 Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

## **ESQUADRIAS EXTERNAS**

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

#### **2.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ:**

- 2.1.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

#### **2.2 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:**

- 2.2.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

## **ÁREAS EXTERNAS**

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

**3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

3.1.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

3.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**3.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

3.2.1. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

**3.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ:**

3.3.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

3.3.2. Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.3.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e

3.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**3.4. MENSALMENTE, UMA VEZ:**

3.4.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

**4) ÁREAS EXTERNAS**

**4.1) ÁREAS EXTERNAS TIPO I - PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES** Características: consideram-se áreas externas tipo I – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

**1. Descrição dos Serviços**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

**1.1 Diária**

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

1.1.2 Limpar / remover o pó de capachos;

1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirandoos para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2 Semanal**

1.2.2 Lavar os pisos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.2.2 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

1.2.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

1.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

### 1.3 Mensal

1.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **4.2. ÁREAS EXTERNAS TIPO II – VARRIÇÃO DE PÁTIOS, PASSEIOS, ARRUAMENTOS E JARDINS**

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, jardins e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

##### 1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

###### 1.1 Diária

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

###### 1.2 Semanal

1.2.1 Lavar pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

1.2.2 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

###### 1.3 Mensal

1.3.1 Coletar e destinar os resíduos sólidos para locais licenciados e Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **4.3) ÁREAS EXTERNAS TIPO III – COLETA DE DETRITOS EM ÁREAS VERDES DE GRANDE EXTENSÃO**

Características: consideram-se áreas externas tipo III- jardins, gramados e demais áreas verdes, com plantas, arvores de pequeno e grande porte.

##### 1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

###### 1.1 Periodicamente

1.1.1 Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

1.1.2 Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.3 Executar demais serviços cuja execução seja necessária periodicamente.

#### **5. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

5.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

5.3 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

### 6) DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

- Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente;
- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semi-crítica e não crítica;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, norma ABNT NBR ISO 9001 ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente;
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

### 7) DOS TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

**Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e o material de higiene.

### 8) DOS MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

**Limpeza Úmida:** consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

**Limpeza Molhada:** consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

**Limpeza Seca:** Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

### 9) DAS TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

- com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;
- proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
- Opcionalmente, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando com pano molhado, após o tempo recomendado.

### 10) DOS PRODUTOS UTILIZADOS

**Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

**Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

**Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

**Hipoclorito de Sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

**Cloro orgânico:** o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%. O cloro orgânico possui estabilidade, menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação. **Álcoois:** O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender as determinações e recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

**Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:**

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

**Quanto ao tipo de germicida:**

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

### 11) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

**Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, cintos de segurança para janelas e outros.

**Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

### 12. DOS UNIFORMES, ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO

- I - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE;
- II - A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;
- III - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente;
- IV - Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;
- V - Todos os sapatos, botas, deverão ser de boa qualidade.
- VI - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### 13 - MATERIAL DE LIMPEZA

- I - Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e serão fornecidos pela empresa contratada, permanentemente e com a frequência que as circunstâncias exigirem, e na quantidade necessária, para a perfeita execução dos serviços.
- II - O material a ser fornecido deverá contar com no mínimo os seguintes produtos:
- a) **Água Sanitária**; base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico;
  - b) **Álcool**; etílico hidratado, mínimo de 92º graus GL c/1000ml e gel em frasco c/500ml;
  - c) **Sabonete Líquido**; em refil 800 ml, glicerinado, bactericida, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros;
  - d) **Papel Higiênico**; neutro, folha dupla, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, de boa qualidade, macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10 cm x 30m c/tolerância de 2% (dois por cento);
  - e) **Papel Toalha**, interfolhado 2 (duas) dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato, 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 22,5 x 21 cm;
  - f) **Desinfetante Líquido**, perfumado, concentrado para uso geral, ação bactericida e germicida;
  - g) **Esponja Sintética**, dupla face, um lado para vidro e louça e outro para alumínio, dimensões 110 x 75 x 20 mm, sem desprendimento de tinta;
  - h) **Estopa**, para limpeza de esquadrias de vidros, 100% algodão, na cor branca;
  - i) **Flanela**, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm, sem desprendimento de tinta;
  - j) **Lustra Móvel**, perfumado, com silicone, 400 ml;
  - k) Limpador concentrado, multiuso, em embalagens de 500 ml;
  - l) **Pano de Chão**, em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm;
  - m) **Sabão em Pó**, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, em embalagens plásticas de 500g;
  - n) **Saco plástico para lixo**, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 59 cm, altura de 62 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 30 litros;
  - o) **Saco plástico para lixo**, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros;
  - p) **Cera líquida incolor** de alto brilho e antiderrapante, que tenha em sua composição: parafina, carnaúba, resina, fragrância floral;
  - q) **Desinfetante comum** (creolina) Emulsificante, que tenha em sua composição: controle de PH;
  - r) **Sabão em barra** à base de sódio, que tenha em sua composição: ácido etílico hidróxi – difosfônico, glicerina;
  - s) **Lã de aço fina (palha de aço)**, que tenha em sua composição: aço carbono;
  - t) **Limpa vidros**, que tenha em sua composição: solvente, glicólico, etanol, corante, essência de água;
  - u) **Desodorizador** sanitário com suporte plástico e refil;
  - v) **Odorizador** de ambiente em spray com fragrância (lavanda, jasmim, flores do campo e brisa do mar);
  - w) **Lã de aço grossa (palha de aço)**, que tenha em sua composição: aço carbono;
  - x) **Soda cáustica** embalagem com 950g;
  - y) **Naftalina** pacote com mínimo de 30 g;
  - z) **Vassoura** (de pelo, teto e comum) e rodo; aa) **Saponáceo** (em barra e pasta).

**Produto para limpeza e polimento de pisos** de granilite, cimento, cerâmica granito e/ou mármore, além de todo outro material de limpeza que se faça necessário a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio, roçagem e conservação.

### 14 – EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

#### 1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- a) Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização, roçagem, conservação, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, máquina de lavar pisos, bomba para desentupir, vassouras, baldes, container para acondicionamento do lixo coletado com capacidade para 5m<sup>3</sup>, carrinhos para transporte de lixo, escadas de tamanhos diversos, enxada, pá, rodos, escovão, vassouras (de pelo, teto e comum), vassourão (de pelo, tipo gari, tipo piaçava), flanelas, desentupidor de pia e de vaso sanitário, pá para colete de lixo, gadanho, picareta,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

roçadeira a combustível, cortador de grama, cavadeira, facão, *aspersores*, microaspersores, gotejadores, foice, espanador, panos e todo e qualquer outro material necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individuais “EPI”S” que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades correlatas, **serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.**

### 1.1. POLUIÇÕES SONORAS DOS EQUIPAMENTOS

a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a Necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### 1.2. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

1.2.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

1.2.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

1.2.3. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

1.2.4. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

1.2.5. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa Nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os Anexos da referida Resolução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHAS COM PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m<sup>2</sup>**

I – **ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço homem – Mês (R\$)	(3) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$		
SERVENTE	$\frac{1}{600^{*}}$		
<b>TOTAL</b>			

II – **ÁREA EXTERNA** - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço homem – Mês (R\$)	(3) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1200^{*}}$		
<b>TOTAL</b>			

III – **ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

Mão de obra	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) Preço homem- mês (R\$)	(4X5) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado	$\frac{1}{30^{**} \times 220^{*}}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
Servente	$\frac{1}{220^{*}}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		
<b>TOTAL</b>						



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**IV – ÁREA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA**

Mão de obra	(1) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(2) Frequência no semestre (horas)	(3) Jornada de trabalho no semestre (horas)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) Preço homem- mês (R\$)	(4X5) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado	$\frac{1}{4^{**} \times 110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,40}$	0,0000158		
Servente	$\frac{1}{110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,40}$	0,0000633		
<b>TOTAL</b>						

**V - ÁREA CONSULTÓRIOS MÉDICOS**

Mão de obra	(1) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Preço homem – Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 330^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{330^*}$		
<b>TOTAL</b>			

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV – Área Envidraçada – Face externa			
V – Área Consultórios Médicos			
<b>TOTAL</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

1) Os cálculos por m<sup>2</sup> e arredondamentos pertinentes ao custo mensal já foram efetivados pela Diretoria de Administração, conforme demonstrado no **Anexo VI do Termo de Referência**, resultando no seguinte quantitativo de profissionais:

**Auxiliar de Serviços Gerais – 68;**

**Encarregados – 2.**

2) Considerando que o Termo de Referência estabeleceu o quantitativo de profissionais, **as licitantes NÃO PRECISARAM PREENCHER** o presente 'MODELO DE PLANILHAS COM PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>', constante neste Anexo II do Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h \_\_\_

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
--	--

<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</b>	
<b>B</b>	<b>Município/UF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo</b>	
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III-A

(Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008, com as alterações da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Nota:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Módulo 1: Composição da remuneração**

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

**Nota:** o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**Módulo 3: Insumos diversos**

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**  
**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Férias e terço constitucional de férias	
<b>B</b>	Ausência por doença	
<b>C</b>	Licença paternidade	
<b>D</b>	Ausências legais	
<b>E</b>	Ausência por acidente de trabalho	
<b>F</b>	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
<b>G</b>	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
<b>4.2</b>	13º (décimo-terceiro) salário	
<b>4.3</b>	Afastamento maternidade	
<b>4.4</b>	Custo de rescisão	
<b>4.5</b>	Custo de reposição do profissional ausente	
<b>4.6</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro**

<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos indiretos</b>		
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
<b>B.1. Tributos federais (especificar)</b>			
<b>B.2 Tributos estaduais (especificar)</b>			
<b>B.3 Tributos municipais (especificar)</b>			
<b>Total</b>			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Anexo III-B**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

**Quadro-Resumo do custo por empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Anexo III-C**  
**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

<b>Valor Global da Proposta</b>		
<b>Descrição</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida *	
<b>B</b>	Valor mensal do serviço	
<b>C</b>	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

**Nota:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELABORADA PELA DIRETORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO DA ALEMA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1		<b>TIPO DE SERVIÇO:</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>
2		<b>SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA R\$:</b>	<b>891,00</b>
3		<b>CATEGORIA PROFISSIONAL:</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
4		<b>DATA BASE DA CATEGORIA:</b>	<b>01/01/2016</b>

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário base( Minimo Governo Federal)	891,00
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora-extra	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>891,00</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 3,10	66,81
B	Auxílio alimentação	R\$ 14,00	290,31
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche	R\$ 9,51	9,51
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 31,22	31,22
F	Outros (CESTA BASICA)	R\$ 80,00	80,00
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>477,85</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes		88,93
B	Materiais		605,13
C	Equipamentos		262,43

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

D	Outros	
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>956,49</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	178,20
B	SESI ou SESC	1,50%	13,37
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,91
D	INCRA	0,20%	1,78
E	Salário Educação	2,50%	22,28
F	FGTS	8,00%	71,28
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	26,73
H	SEBRAE	0,60%	5,35
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>36,80%</b>	<b>327,90</b>

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	74,22
B	Adicional de Férias	2,78%	24,77
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>98,99</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	36,44
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>15,20%</b>	<b>135,43</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	0,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	0,07
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,03%</b>	<b>0,25</b>

Afastamento Maternidade: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Obs.: Afastamento Maternidade - Lei 10.710/2003 é um item reembolsado pelo INSS, logo não é custo do empregado ou do empregador. Entretanto continuam sendo contados demais encargos como férias, adicional de férias, 13º salário e encargos sociais. Aplicado aqui o percentual IBGE 0,02%.

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	3,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,30
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,36

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,09
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,01
<b>Total de provisão para Rescisão</b>		<b>8,85%</b>	<b>4,66</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	Férias +1/3 férias	11,11%	98,99
B	Ausência por Doença	1,66%	14,79
C	Licença Paternidade	0,02%	0,18
D	Ausências Legais	0,28%	2,49
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,27
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,10%	116,72
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional ausente	4,82%	42,95
<b>Total dos Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>17,92%</b>	<b>159,67</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	327,90
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	135,43
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	0,25
4.4	Custo de Rescisão	8,85%	4,66
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,92%	159,67
4.6	Outros (especificar)		-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>78,80%</b>	<b>627,91</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indereetos, Tributos e Lucro	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	88,60
B	Lucro	6,79%	206,54
C	Tributos	14,25%	539,82
C.1	Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	350,41
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	189,41
C.4	Outros Tributos (Especificar)		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>834,96</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>891,00</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>477,85</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diveros (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	<b>956,49</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>627,91</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>834,96</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.788,21</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA  
ENCARREGADO, ELABORADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
ALEMA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1		TIPO DE SERVIÇO:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2		SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA R\$:	1.194,37
3		CATEGORIA PROFISSIONAL:	ENCARREGADO
4		DATA BASE DA CATEGORIA:	01/01/2016

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	VALOR (R\$)
A	Salário base( Mínimo Governo Federal)	1.194,37
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora-extra	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>1.194,37</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,10	48,61
B	Auxílio alimentação	R\$ 14,00	290,31
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche	R\$ 12,74	12,74
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 41,88	41,88
F	Outros (CESTA BASICA)	R\$ 80,00	80,00
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>473,54</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	VALORES DE REFERENCIA	VALOR (R\$)
A	Uniformes		88,93
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	Outros		
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>88,93</b>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	238,87
B	SESI ou SESC	1,50%	17,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,94
D	INCRA	0,20%	2,39
E	Salário Educação	2,50%	29,86
F	FGTS	8,00%	95,55
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	35,83
H	SEBRAE	0,60%	7,17
<b>Total de Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>36,80%</b>	<b>439,53</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	99,49
B	Adicional de Férias	2,78%	33,20
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>132,69</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	48,85
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>15,20%</b>	<b>181,54</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	0,24
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	0,09
<b>Total de Afastamento Maternidade</b>		<b>0,03%</b>	<b>0,33</b>
Afastamento Maternidade: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade. Obs.: Afastamento Maternidade - Lei 10.710/2003 é um item reembolsado pelo INSS, logo não é custo do empregado ou do empregador. Entretanto continuam sendo contados demais encargos como férias, adicional de férias, 13º salário e encargos sociais. Aplicado aqui o percentual IBGE 0,02%.			
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,41
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,12

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,02
<b>Total de provisão para Rescisão</b>		<b>8,85%</b>	<b>6,27</b>
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias +1/3 férias	11,11%	132,69
B	Ausência por Doença	1,66%	19,83
C	Licença Paternidade	0,02%	0,24
D	Ausências Legais	0,28%	3,34
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,36
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,10%	156,46
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional ausente	4,82%	57,57
<b>Total dos Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>17,92%</b>	<b>214,03</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	439,53
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	181,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	0,33
4.4	Custo de Rescisão	8,85%	6,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,92%	214,03
4.6	Outros (especificar)		-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>78,80%</b>	<b>841,70</b>

<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>VALORES DE REFERENCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3,00%	77,96
B	Lucro	6,79%	181,73
C	Tributos	14,25%	474,98
C.1	Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	308,32
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	166,66
C.4	Outros Tributos (Especificar)		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>734,67</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>1.194,37</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>473,54</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diveros (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	<b>88,93</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>841,70</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>734,67</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.333,21</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO REF. AO M<sup>2</sup>, ELABORADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ALEMA**

<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.333,21</b>	<b>3.788,21</b>
----------------------------------	--	-----------------	-----------------

**ÁREA INTERNA**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1x2) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	1 / (30 x 600)	3.333,21	0,19
SERVENTE	1 / 600	3.788,21	6,31
<b>TOTAL</b>			<b>6,50</b>

**ÁREA EXTERNA**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1x2) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	1 / (30 x 1200)	3.333,21	0,09
SERVENTE	1 / 1200	3.788,21	3,16
<b>TOTAL</b>			<b>3,25</b>

**ESQUADRIAS EXTERNAS - FACES INTERNA / EXTERNA**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>(3)</b>	<b>(4)</b>	<b>(5)</b>	<b>(4x5)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(1x2x3) Ki</b>	<b>PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	1 / (30 x 220)	16	1 / 191,40	0,0000127	3.333,21	0,04
SERVENTE	1 / 220	16	1 / 191,40	0,000380	3.788,21	1,44
<b>TOTAL</b>						<b>1,48</b>

**FACHADA ENVIDRAÇADA - FACHADA EXTERNA**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>(3)</b>	<b>(4)</b>	<b>(5)</b>	<b>(4x5)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)</b>	<b>(1x2x3) Ki</b>	<b>PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	1 / (4 x 110)	8	1 / 1148,40	0,0000158	3.333,21	0,05
SERVENTE	1 / 110	8	1 / 1148,40	0,0000633	3.788,21	0,24
<b>TOTAL</b>						<b>0,29</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ÁREA HOSPITALAR**

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	1 / (30 x 330)	3.333,21	0,34
SERVENTE	1 /330	3.788,21	11,48
<b>TOTAL</b>			<b>11,82</b>

**TOTALIZAÇÃO**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna	6,50	26.434,66	171.825,29
Área Externa	3,25	26.800,00	87.100,00
Esquadria Externa - Face Interna / Externa	1,48	1.635,07	2.419,90
Fachada Envidraçada - Fachada Externa	0,29	1.411,76	409,41
Área Hospitalar	11,82	293,30	3.466,81
<b>TOTAL MENSAL:</b>			<b>265.221,41</b>

ANUAL  
 R\$  
**3.182.656,92**

**RELAÇÃO DE ÁREAS E DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA**

ÁREAS				SERVENTES		ENCARREGADOS	
AMBIENTE	TIPO	UNID.	QUANT.	PROPORÇÃO	QUANT.	PROPORÇÃO	QUANT.
ÁREA INTERNA	Área Interna	M <sup>2</sup>	26434,66	1/600 =	44,058	1/(30*600) =	1,469
ÁREA EXTERNA	Área Externa	M <sup>2</sup>	26800,00	1/1200=	22,333	1/(30*1200) =	0,744
ESQUADRIAS - FACE INTERNA / EXTARNA	Esquadria Externa - Face Interna / Externa	M <sup>2</sup>	1635,07	(1/220)x16x(1/191,40) =	0,621	(1/30)*(1/220)x16x(1/191,40)=	0,021
ÁREA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA	Fachada Envidraçada - Fachada Externa	M <sup>2</sup>	1411,76	(1/110)x8x(1/1148,40)=	0,089	(1/30)*(1/110)x8x(1/1148,40)=	0,003
ÁREA HOSPITALAR	Área Hospitalar	M <sup>2</sup>	293,30	1/330 =	0,889	1/(30*600) =	0,016
				<b>TOTAL</b>	<b>67,990</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2,253</b>
				<b>TOTAL ARREDONDADO</b>	<b>68,000</b>	<b>TOTAL ARREDONDADO</b>	<b>2,000</b>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA****PESQUISA DE PREÇOS REF. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E FARDAMENTO**

ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MENSAL MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO ANUAL ESTIMADO
<b>LOTE 01 - COMPRAS DE PRODUTOS</b>						
1	Ácido Muriático, 1.000ml, caixa com 12 unidades;	10	caixa	51,78	517,80	<b>6.213,60</b>
2	Água sanitária esterilizada, sem cloro, com registro no Ministério da Saúde, 1.000ml, caixa com 12 unidades;	15	caixa	19,86	297,90	<b>3.574,80</b>
3	Álcool etílico hidratado, com graduação mínima de 92,8° INPM, 1.000ml, caixa com 12 unidades;	15	caixa	80,60	1.209,00	<b>14.508,00</b>
4	Álcool etílico hidratado, em gel, com graduação mínima de 65° INPM, 500ml, caixa com 12 unidades;	1	caixa	69,21	69,21	<b>830,52</b>
5	Balde plástico de alta resistência, capacidade 12l de alta resistência	15	und	8,12	121,80	<b>1.461,60</b>
6	Cera acrílica auto brilhante e antiderrapante, galão com 5l;	8	und	121,43	971,44	<b>11.657,28</b>
7	Hipoclorito de Sódio, 2,5%, galão com 5l;	8	galão	21,08	168,64	<b>2.023,68</b>
8	Desentupidor de pia;	10	und	4,78	47,80	<b>573,60</b>
9	Desentupidor de sanitário;	10	und	6,48	64,80	<b>777,60</b>
10	Desinfetante/Germicida, com registro no Ministério da Saúde, galão com 5l;	10	galão	38,39	383,90	<b>4.606,80</b>
11	Desodorante/Aromatizante de ambiente, tipo aerossol, 360ml;	13	caixa	8,69	112,97	<b>1.355,64</b>
12	Detergente biodegradável, para limpeza pesada e geral, concentrado, registro no Ministério da Saúde, galão com 5l;	15	galão	38,28	574,20	<b>6.890,40</b>
13	Detergente Líquido, de 1ª qualidade, p/ limpeza de pisos de banheiro, bactericida, galão com 5l	7	galão	43,85	306,95	<b>3.683,40</b>
14	Disco p/ máquina 410mm preto, para limpeza pesada;	10	und	28,08	280,80	<b>3.369,60</b>
15	Disco p/ máquina 410mm branco, para limpeza leve;	7	und	25,07	175,49	<b>2.105,88</b>
16	Disco p/ máquina 510mm preto, para limpeza pesada.	7	und	42,39	296,73	<b>3.560,76</b>
17	Disco p/ máquina 510mm branco, para limpeza leve;	4	und	35,48	141,92	<b>1.703,04</b>
18	Escada de alumínio com 6 (seis) degraus, certificação INMETRO;	6	und	254,63	1.527,78	<b>18.333,36</b>
19	Escova de plástico com cerdas de fibra, de uso geral;	10	und	4,83	48,30	<b>579,60</b>
20	Escova para limpeza de garrafas, com corpo de arame e cerdas macias;	10	und	5,76	57,60	<b>691,20</b>
21	Espanador;	20	und	3,61	72,20	<b>866,40</b>
22	Esponja de aço com 08 unidades, fardo com 140 unidades;	1	fardo	233,45	233,45	<b>2.801,40</b>
23	Esponja para limpeza, dupla face, de poliuretano com fibra sintética abrasiva;	70	und	0,53	37,10	<b>445,20</b>
24	Fibra de limpeza pesada 102x260mm; pacote com 10 unidades;	7	pct	19,79	138,53	<b>1.662,36</b>
25	Fibra de limpeza leve 102x260mm; pacote com 10 unidades;	4	PCT	14,89	59,56	<b>714,72</b>
26	Filtro descartável p/ aspirador de pó 20l, kit com 3 unidades;	5	kit	14,77	73,85	<b>886,20</b>
27	Flanela, no mínimo 28x48cm;	80	und	1,26	100,80	<b>1.209,60</b>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28	Impermeabilizante de piso, galão com 5l	8	galão	122,34	978,72	<b>11.744,64</b>
29	Inseticida para uso doméstico, aerossol, 300ml, sem odor, com registro no Ministério da Saúde;	24	und	9,09	218,16	<b>2.617,92</b>
30	Limpador multiuso de vidros, fôrmica, alumínio e aço escovado, pH levemente alcalino, sem amoníaco, registro no Ministério da Saúde, galão com 5l;	5	galão	42,53	212,65	<b>2.551,80</b>
31	Limpa inox líquido, polidor de 1ª qualidade, 300ml	10	und	98,21	982,10	<b>11.785,20</b>
32	Lustra móvel p/ ferro, 200ml, caixa com 24 unidades.	1	caixa	108,66	108,66	<b>1.303,92</b>
33	Lustra móvel p/ madeira, 200ml, caixa com 24 unidades;	2	caixa	175,30	350,60	<b>4.207,20</b>
34	Luva látex multiuso amarela, tamanho P.	115	und	3,42	393,30	<b>4.719,60</b>
35	Luva látex multiuso amarela, tamanho M.	115	und	3,36	386,40	<b>4.636,80</b>
36	Luva látex multiuso amarela, tamanho G.	90	und	3,75	337,50	<b>4.050,00</b>
37	MOP pó, para limpeza de pisos.	20	und	34,00	680,00	<b>8.160,00</b>
38	MOP úmido.	10	und	20,61	206,10	<b>2.473,20</b>
39	Pá de lixo de metal tipo concha, com cabo de madeira revestido de material plástico;	40	und	9,55	382,00	<b>4.584,00</b>
40	Pano de chão alvejado, de alta resistência, mínimo 35x55cm;	130	und	3,42	444,60	<b>5.335,20</b>
41	Papel higiênico de primeira qualidade, macio, não alérgico, branco, sem impurezas, com folha dupla, picotado; 300m, fardo com 08 unidades	62	fardo	56,00	3.472,00	<b>41.664,00</b>
42	Papel toalha inter-folheados branco de 1º qualidade, 2D, 2.400 folhas	70	fardo	58,81	4.116,70	<b>49.400,40</b>
43	Papel toalha de bobina, inodoro, sem impurezas, não alérgico, 100% celulose, gofrado, bobinas medindo 20cm x 200m, fardo com 06 rolos;	70	fardo	77,98	5.458,60	<b>65.503,20</b>
44	Papel toalha, medindo no mínimo 22x20cm, 100% celulose, de boa qualidade, fardo com 2.000 folhas;	10	fardo	15,75	157,50	<b>1.890,00</b>
45	Polidor de metais, no mínimo 220g;	5	und	19,75	98,75	<b>1.185,00</b>
46	Pulverizador, 500ml;	20	und	5,78	115,60	<b>1.387,20</b>
47	Removedor de manchas para piso, galão com 5l;	8	galão	81,15	649,20	<b>7.790,40</b>
48	Rodo, no mínimo 40cm;	30	und	10,96	328,80	<b>3.945,60</b>
49	Sabão de coco, em barras, no mínimo 200g, caixa com 50 unidades	2	caixa	92,33	184,66	<b>2.215,92</b>
50	Sabão em pó, 500g, com registro na ANVISA, caixa com 20 unidades;	10	caixa	150,54	1.505,40	<b>18.064,80</b>
51	Sabonete líquido para limpeza das mãos, 250ml, aroma agradável, refil espumante, registro na ANVISA, caixa com 12 unidades;	4	caixa	136,80	547,20	<b>6.566,40</b>
52	Sabonete líquido de 1ª qualidade de (odor agradável), com PH neutro concentrado, galão 5l;	15	galão	39,30	589,50	<b>7.074,00</b>
53	Sacos para lixo com certificação INMETRO 100l;	12	cento	30,07	360,84	<b>4.330,08</b>
54	Sacos para lixo com certificação INMETRO 20l;	18	cento	7,76	139,68	<b>1.676,16</b>
55	Sacos para lixo com certificação INMETRO 200l;	12	cento	40,44	485,28	<b>5.823,36</b>
56	Sacos para lixo com certificação INMETRO 240l;	12	cento	51,10	613,20	<b>7.358,40</b>
57	Sacos para lixo com certificação INMETRO 40l;	18	cento	11,61	208,98	<b>2.507,76</b>
58	Sacos para lixo com certificação INMETRO 60l;	12	cento	17,40	208,80	<b>2.505,60</b>
59	Selador para pisos em Acrílico, galão com 5l;	8	galão	128,74	1.029,92	<b>12.359,04</b>
60	Soda cáustica, 350g; caixa com 12 unidades;	3	caixa	99,24	297,72	<b>3.572,64</b>
61	Solvente removedor concentrado para metais, galão com 5l;	1	galão	52,00	52,00	<b>624,00</b>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

62	Tela desodorizadora para mictório, perfumada, caixa com 12 unidades.	80	caixa	62,60	5.008,00	<b>60.096,00</b>
63	Vasculhador de teto em nylon com cabo;	15	und	19,55	293,25	<b>3.519,00</b>
64	Vaselina líquida, galão de 5l;	1	galão	81,75	81,75	<b>981,00</b>
65	Vassoura crina de cavalo 30cm, com cabo;	24	und	9,61	230,64	<b>2.767,68</b>
66	Vassoura crina de cavalo 50cm, com cabo;	24	und	13,95	334,80	<b>4.017,60</b>
67	Vassoura de piaçava;	30	und	6,66	199,80	<b>2.397,60</b>
68	Vassoura tipo Garí cepa de Madeira;	12	und	12,65	151,80	<b>1.821,60</b>
69	Escova Sanitária Plástica	48	und	4,71	226,08	<b>2.712,96</b>
70	Cesto para lixo em plástico resistente com pedal, mínimo 13,5l.	20	und	11,57	231,40	<b>2.776,80</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					41.149,16	493.789,92
<b>LOTE 02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						
1	Aspirador de pó industrial, no mínimo 1400W de potência e 20l;	01	UND	941,67	941,67	<b>11.300,04</b>
2	Enceradeira industrial – 350mm;	01	UND	1.806,25	1.806,25	<b>21.675,00</b>
3	Lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1.600W;	02	UND	662,50	1.325,00	<b>15.900,00</b>
4	Aspirador pequeno, para puxar água na lavagem de carpetes e pisos em geral, tipo ROBOT;	02	UND	604,17	1.208,34	<b>14.500,08</b>
5	Máquina de vapor para limpeza de áreas acarpetadas no mínimo 1.400W;	02	UND	425,00	850,00	<b>10.200,00</b>
6	Máquina específica de alta pressão, que utilize água, vapor d'água e sabão, quando necessário, para efetuar limpeza de áreas de concreto aparente, pisos diversos, banheiros e demais 10 áreas onde a limpeza se faz mais difícil;	01	UND	1.180,78	1.180,78	<b>14.169,36</b>
7	Plataforma articulada, auto-propulsada com elevação mínima de 12m de altura, alcance horizontal mínimo de 5m, tração 4x4 e capacidade de carga mínima de 200kg.	01	UND	10.533,34	10.533,34	<b>126.400,08</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					17.845,38	214.144,56
<b>LOTE 03 - FARDAMENTO</b>						
1	Camisa de malha fria, com mangas curtas, gola polo esporte, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados;	210	UND	61,50		12.915,00
2	Camisa de tecido, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados;	210	UND	105,10		22.071,00
3	Calça preta, confeccionada em material resistente e aprovada pela gestão contratual, tamanhos variados;	280	UND	87,65		24.542,00
4	Sapato profissional antiderrapante adequado para a realização de serviços de limpeza e conservação, tamanhos variados;	70	PARES	88,10		6.167,00
5	Meias pretas, cano longo, tamanho único;	280	PARES	10,05		2.814,00
6	Bota de PVC, cor preta, cano médio, tamanhos variados.	70	PARES	88,40		6.188,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					0,00	74.697,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>58.994,54</b>	<b>782.631,48</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO RESUMO – VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**

**QUADRO RESUMO**

<b>RESUMO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Auxiliar de Serviços Gerais	68	R\$ 3.788,21	R\$ 257.598,28	R\$ 3.091.179,36
2	Encarregado	2	R\$ 3.333,21	R\$ 6.666,42	R\$ 79.997,04
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 264.264,70</b>	<b>R\$ 3.171.176,40</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**Á**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6981/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA-PROPOSTA

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA**, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência**, ANEXO I do Edital, e da nossa Proposta de Preços, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados, conforme Planilhas de Preços, anexas à esta Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.	MÊS	12		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

RESUMO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					
Item	Profissionais	Quantidade	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	68			
2	Encarregado	2			
<b>Valor Total</b>					

3. O valor ofertado foi calculado de acordo com a área física especificada e com a proporção de homem / área necessários a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, em cumprimento aos **itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência**:

Área interna	26.434,66 m <sup>2</sup>
Área externa	26.800,00 m <sup>2</sup>
Esquadrias – face interna/externa	1.635,07 m <sup>2</sup>
Área Envidraçada – face externa	1.411,76 m <sup>2</sup>
Área Consultórios Médicos	293,30 m <sup>2</sup>

ÁREA	PROPORÇÃO	Nº MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS, CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1.	Nº MÍNIMO DE ENCARREGADOS CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1
Área interna	1/600	68	02
Área externa	1/1.200		
Esquadrias externas (face interna / externa)	1/220 x16x(1/191,40)		
Área Envidraçada – face externa	1/110 x8x(1/1148,40)		
Área Consultórios Médicos	1/330		

4. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega.

5. Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2016- CPL/ALEMA					__/__/__	
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA	MÊS	12	264.264,70	3.171.176,40	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>3.171.176,40</b>	

RESUMO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					
Item	Profissionais	Quantidade	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	68	3.788,21	257.598,28	3.091.179,36
2	Encarregado	2	3.333,21	6.666,42	79.997,04
<b>Valor Total</b>				<b>264.264,70</b>	<b>3.171.176,40</b>

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

Processo n° \_\_\_\_/2015-ALEMA  
Contrato n° \_\_\_\_/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CRECHE ESCOLA SEMENTINHA, SEDE DA ALEMA E SEDE DO CLUBE SOCIAL DA ALEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2015-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/n°, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão de obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2015-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Administração, incluindo o Anexo I – Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação;
- b) Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- g) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- h) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA alocar a mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos necessários e adotar as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor mensal deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 201\_\_ : \_\_\_\_\_.

6.2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) a ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.4. Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

8.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá observar a seguinte jornada de trabalho:

- a) de segunda às sextas-feiras: de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min;
- b) aos sábados: das 8h às 12h;
- c) toda vez que houver necessidade para que seja feito algum trabalho de limpeza, o que será previamente comunicado pela Diretoria, através da Supervisão Administrativa.

9.2. Os horários de entrada e saída dos funcionários da CONTRATADA poderão ser modificados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que atendam as obrigações trabalhistas vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de **prestação de garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor anual dos serviços, observado o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

10.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da ALEMA.

10.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vinte e Quatro deste Contrato.

10.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pelo Gestor do Contrato, em favor da CONTRATANTE.

10.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.5. A garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do **item 10.8**, aplicando-se do disposto no art. 19, XIX, “b”, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

10.12. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

10.13. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, quando do recebimento definitivo dos serviços.

10.14. Após a execução dos serviços, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

10.14.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, conforme obrigação assumida pela CONTRATADA.

10.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso o Gestor do Contrato não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### **CLÁUSULA ONZE – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA COMEÇAR DE NOVO**

11.1. Para consecução dos objetivos contidos na Política Estadual “Começar de Novo”, a CONTRATADA disponibilizará aos detentos e egressos do sistema penitenciário, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no art. 3º, incisos I e II, da Lei 10.182/2014.

11.1.1. A reserva de vagas ocorrerá na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
- b) uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.

11.2. A quantidade mínima das vagas a que se refere as alíneas do **item 11.1.1** será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de execução exclusiva.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.3. A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela CONTRATADA com fulcro na Política Estadual Começar de Novo e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência deste Contrato, incluindo eventuais prorrogações.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, conforme previsto neste Contrato.

11.5. Para fins do disposto na presente Cláusula, considerar-se-ão beneficiados pela Política Estadual Começar de Novo os detentos e egressos do sistema penitenciário que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) em regime aberto;
- b) em regime semiaberto;
- c) em livramento condicional;
- d) em suspensão condicional de pena;
- e) que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

11.6. A inobservância das sobreditas disposições acarretará quebra de cláusula contratual e implicará a possibilidade de rescisão indireta por iniciativa da Assembleia Legislativa do Maranhão, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DOZE – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. No prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto **condição para a emissão da Ordem de Serviço** e para o efetivo início das atividades:

- a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) **Relação dos Empregados beneficiários da Política Começar de Novo**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF, conforme Cláusula Onze deste Contrato;
- c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- d) **Exames médicos admissionais** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- e) **Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho**, conforme exigência legal.

12.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer alteração nas Relações dos Empregados indicadas nas alíneas “a” e “b”, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

12.2.2. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão de empregados não inclusos nas referidas Relações.

### CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seu Anexo I (Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação), partes integrantes deste Contrato.

13.2. A prestação do serviço deve ser iniciada em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço**.

13.3. A conformidade dos materiais de consumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo Gestor do Contrato juntamente com a ‘Relação Nominal dos Materiais e Equipamentos’ apresentado pela CONTRATADA, que contém a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, o fornecimento dos materiais, inclusive os saneantes domissanitários e sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato: Relação dos Empregados; Relação dos Empregados Beneficiários da Política Começar de Novo; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para a execução dos serviços devidamente assinadas; e exames médicos admissionais;
- c) iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;
- d) executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais previstas na Cláusula Doze;
- i) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- j) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da ALEMA;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela ALEMA;
- n) cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- p) registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- q) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- r) responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- s) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro ao Gestor do Contrato para arquivo;
- t) nomear encarregados responsáveis pela coordenação direta e controle dos serviços, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- u) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- v) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - w) manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
  - x) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da ALEMA;
  - y) usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente (Ministério da Saúde, INPM, INMETRO, etc.) e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
  - z) adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  - aa) adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição, tais como:
    - y.1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
    - y.2) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - y.3) uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
    - y.4) racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
    - y.5) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
    - y.6) utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
    - y.7) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
    - y.8) observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - bb) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
  - cc) conferir o tratamento previsto na alínea anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
  - dd) encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada;
  - ee) auxiliar na eventual mudança de móveis dentro dos prédios da ALEMA;
  - ff) observar quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
  - gg) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
  - hh) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - ii) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
  - jj) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
  - kk) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- ll) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à prestação dos serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação;
- mm) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor do Contrato;
- nn) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- oo) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- pp) manter sigilo e não revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
- qq) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- rr) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e, quando for o caso, solicitar aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- e) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- f) disponibilizar instalações sanitárias;
- g) disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- h) destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- i) conferir a documentação, receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
- k) assegurar-se de que os preços da CONTRATADA estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a ALEMA;
- l) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização designados pela autoridade competente, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como, internamente na ALEMA, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da ALEMA;
- b) administrar o recebimento dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- d) controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado;
- e) efetuar o controle da qualidade dos serviços em qualquer etapa, observadas as normas legais específicas;
- f) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- g) examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e
- h) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

16.2. O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

17.1 O Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização deverá proceder à análise da documentação apresentada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, em especial os documentos exigidos para o início dos trabalhos e os documentos que condicionam o efetivo pagamento e que comprovam o recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias e trabalhistas.

17.2. Recebida qualquer documentação disposta neste Contrato, o Gestor deverá apor a data de entrega e assiná-la para posterior juntada no respectivo processo.

17.3. Verificadas irregularidades, inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Gestor notificará a CONTRATADA para que preste os devidos esclarecimentos, por escrito e acompanhado dos comprovantes ou outros documentos necessários, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Notificação.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

18.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização, devidamente designado, efetuará o recebimento dos serviços objeto desse Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato e conseqüente aceitação, mediante “atesto” ou Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

18.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

18.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

18.5. O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº. 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

19.1. A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos/apostilamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996.

19.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

### CLÁUSULA VINTE – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá protocolar no Núcleo de Protocolo da ALEMA até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que será conferida pelo Gestor do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.
- g) comprovante de pagamento das obrigações patronais, no MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, referentes a:
  - g.1) salário;
  - g.2) vale transporte;
  - g.3) vale refeição e/ou alimentação;
  - g.4) cesta básica;
- h) comprovante de pagamento das obrigações patronais, no MÊS ANTERIOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, referentes a:
  - h.1) comprovação de recolhimento do INSS e FGTS (com cópia do arquivo de remessa completo GFIP/GRF/SEFIP e conectividade social) dos seus empregados.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, até 10 (dez) dias consecutivos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do presente Contrato), em relação a todos os empregados que forem demitidos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.3. Os documentos indicados nas alíneas dos **itens 20.1 e 20.2** deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, exceto os documentos de regularidade fiscal que possam ser autenticados eletronicamente.

20.4. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e '*Termo de Recebimento Definitivo*', conforme previsto no item 17.1 do Termo de Referência.

20.5. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante nos **itens 20.1 e 20.2**.

20.6. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 20.1 e 20.2**, o Gestor do Contrato irá notificar a Contratada para apresentação de novo documento, conforme disposto na Cláusula Dezessete deste Contrato. Nesta



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

20.8. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Dezenove deste Contrato.

20.9. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

20.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.11. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

### **CLÁUSULA VINTE E UM – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a) retenção do Imposto sobre a Renda – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b) retenção do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c) retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES**

22.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO REAJUSTE**

23.1. É admitido o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da Proposta.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

23.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

23.4. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado com 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

23.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

23.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA REPACTUAÇÃO**

24.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

24.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

24.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos da última repactuação ocorrida.

24.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue este Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

24.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

24.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

24.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos desta Cláusula.

24.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência deste Contrato.

24.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

24.7. A repactuação será formalizada mediante Termo Aditivo ao presente Contrato vigente.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA SUBCONTRAÇÃO, SUBROGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

25.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como subrogá-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Cláusula Décima deste Contrato, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

26.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Doze deste Contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

26.4. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor mensal do contrato, contado a partir da respectiva Notificação, até o limite de 10% (dez por cento).

26.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

26.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado do Maranhão, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

26.7.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

26.8. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

26.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

26.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

26.11. Nas hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

26.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

### **CLAUSULA VINTE E SETE – DA RESCISÃO**

27.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

27.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

27.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

27.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS COMUNICAÇÕES**

28.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA PUBLICAÇÃO**

29.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO**

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

NOME DO PRESIDENTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2016-ALEMA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme ofício de apresentação, procedeu à vistoria dos locais abaixo indicados, sendo do seu conhecimento a acessibilidade aos locais determinados para execução de serviços de limpeza, higienização e conservação, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou dificuldades de manuseio necessários para os serviços.

a) prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e

b) sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA,

Data da vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA (EDITAL ALTERADO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**Á**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, e que os produtos atenderão as normas da ABNT, ANVISA e/ou INMETRO, assim como devidamente registrados na FISPQ, conforme exigência contida Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)